



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SEDEC/MT

(Processo nº 321424/2020)

SEDEC/MT	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021/SEDEC/MT	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais: 4733/2002, 840/2017 e 219/2019, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78032-000.	
<u>SESSÃO SERÁ PÚBLICA PELA INTERNET ATRAVÉS DO PORTAL AQUISIÇÕES – SISTEMA SIAG:</u> <u>http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</u>	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação por diária de veículo tipo Micro-ônibus (22 Lugares), com motorista, para atender demandas de transporte da equipe de apoio do evento “Circuito Empreendedor”, nos municípios listados
SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET	
Data: 27/07/2021	Horário: 09:00h
Local:	“Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –SEPLAG/MT – http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.
Pregoeiro(a):	<i>Angela Maria da Silva Bastos Zuba</i>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 1077, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-000, nesta Capital, neste ato representado pelo PREGOEIRO, designada pela Portaria n.º 00X/202X/GSAAS/SEDEC, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com os Decretos Estaduais nº 4733/2002 e nº 840/2017, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93, 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 15/07/2021 a 27/07/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min., horário local (Cuiabá-MT). A abertura das propostas será no dia 27/07/2021 às 09:00h, horário local (Cuiabá-MT).

1.1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local de Cuiabá – MT** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.1.5. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/>, bem como no site da SEDEC/MT: www.sedec.mt.gov.br, link “Publicações” e “Editais”, além de estar disponível para consulta na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS** – Avenida Getúlio Vargas, nº 1077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (08h00min ao 12h00min e das 14h00min às 18h00min – horário de Cuiabá-MT).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação por diária de veículo tipo Micro-ônibus (22 Lugares), com motorista, para atender demandas de transporte da equipe de apoio do evento “Circuito Empreendedor”, nos municípios listados abaixo (atendendo o previsto neste Edital e seus Anexos).

Municípios - MT	Quantidade de Diárias (DI)	Distribuição
Mirassol D'Oeste	3	
Alta Floresta	4	
Barra do Garças	3	
Juara	4	
Colíder	4	
Alto Boa Vista	5	
Nova Lacerda	3	
Água Boa	4	
Chapada dos Guimarães	2	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Nortelândia	3	
Sorriso	3	
Alto Garças	3	
São Pedro da Cipa	2	
Total de Diárias	43	

2.2. Os serviços serão licitados em **LOTE ÚNICO** e prestados conforme seguinte **especificação**:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA, COM KM LIVRE, NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NO VALOR DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, SEGUROS, MANUTENÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. DIÁRIA.	Diária	43	R\$	R\$

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados tão logo seja concluída a contratação, assinatura e publicação do Termo Contratual, bem como assinatura da Ordem de serviço, para o início da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Adjunta do Desenvolvimento do Ecossistema Empreendedor SADEE e devidamente assinado pelas partes, o referido Termo de Entrega deve indicar prazo para tal, além da necessidade também da emissão da ordem de serviços pelo setor demandante.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto.

3.6. A contratada deverá promover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

3.7 Com Relação à Entrega do Veículo:

3.7.1 O veículo deverá ser entregue de acordo com a Descrição contida no Lote.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3.7.2 O veículo deverá estar com toda a documentação necessária exigida em Lei.

3.7.3 O veículo deverá estar com a cópia da Apólice de Seguro.

3.8. A empresa deverá fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências da contratante, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas.

3.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

3.10 Com Relação à Substituição de Veículo:

3.10.1 O veículo somente será substituído em havendo à concordância e a autorização da CONTRATANTE.

3.11 Com Relação à Documentação do Veículo:

3.11.1 O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;

3.11.2 O veículo deverá estar regular durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, multas e demais regularizações que se façam necessárias;

3.11.3 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitido a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame.

3.12 Com Relação ao Seguro do Veículo:

3.12.1 O veículo deverá possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);

3.12.2 O Seguro deverá abranger o veículo e seus ocupantes, terceiros, pedestres, ciclistas e outros que estejam em vias públicas ou particulares;

3.12.3 O veículo deverá estar segurado durante toda a vigência do Contrato;

3.12.4 Não haverá contrapartida da CONTRATANTE para acionamento do Seguro, independente do valor calculado de avaria, seja material ou físico;

3.12.5 É obrigatório a apresentação de Boletim de Ocorrência, para acionamento do Seguro nos casos que envolvam acidente com terceiros, roubo ou furto;

3.12.6 O Seguro deverá abranger todo o território nacional.

3.12.7 Dos limites máximos de indenização do Seguro:

3.12.7.1 Colisão, incêndio, roubo ou furto: até 110% (cento e dez por cento) sobre o Valor de Mercado Referenciado com base na Tabela FIPE por sinistro;

3.12.7.2 Desastres naturais: até 110% (cento e dez por cento) sobre o Valor de Mercado Referenciado com base na Tabela FIPE por sinistro;

3.12.7.3 Danos materiais: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por sinistro;

3.12.7.4 Danos corporais: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por sinistro;

3.12.7.5 Danos morais: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por sinistro;

3.12.7.6 Invalidezes total ou parcial, permanente ou temporária e despesas médico-hospitalares: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3.12.7.7 Para-brisas, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por sinistro;

3.12.7.8 Pequenos reparos na pintura: até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por sinistro;

3.12.7.9 Pequenos reparos no para-choque: até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por sinistro;

3.12.7.10 Perdas parcial ou total do veículo: até 110% (cento e dez por cento) sobre o Valor de Mercado Referenciado com base na Tabela FIPE por sinistro.

3.13 Com Relação à Manutenção do Veículo:

3.13.1 A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.13.2 Toda a manutenção de veículo seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

3.13.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a substituição, em virtude de problemas mecânicos ou sinistro;

3.13.4 Em havendo problemas mecânicos que impeçam o deslocamento do veículo ou possa comprometer a segurança deste e dos passageiros, inclusive motorista, a CONTRATADA deverá conserta-lo ou substituí-lo, na Capital ou Várzea Grande/MT em até 03 (três) horas da ocorrência do fato, e no interior do Estado em até 05 (cinco) horas da ocorrência do fato;

3.13.5 A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

3.13.6 A manutenção do veículo deverá estar rigorosamente em dia, com todo o seu potencial para utilização, inclusive os pneus, em boas condições de uso e segurança.

3.14 Com Relação às Multas:

3.14.1 Toda multa ou notificação de infração de trânsito, cometida durante a execução do Contrato, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.15 Com Relação à Diária de Locação:

3.15.1 Considera-se 1 (uma) diária, o horário de trajeto compreendido entre as 00h00m às 23h59m do mesmo dia, observadas as questões trabalhistas, segurança e logísticas envolvidas;

3.15.2 Considera-se início do trajeto, o local e primeiro horário solicitado do dia;

3.15.3 Considera-se fim do trajeto, o local e horário final de dispensa do veículo do dia.

3.16 Com Relação ao Pedágio:

3.16.1 Qualquer despesa oriunda de pedágio, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.17 Com relação ao Combustível:

3.17.1 Qualquer despesa oriunda de combustível, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.18 Sobre o Condutor do Veículo Durante a Prestação de Serviço:

3.18.1 O condutor (motorista) deverá estar devidamente habilitado junto a Órgão competente, como dispõe o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, em plenas condições físicas e mentais, e possuir pelo menos 03 (três) anos de experiência na respectiva atividade;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3.18.2 O condutor deverá estar devidamente registrado, na respectiva empresa prestadora de serviços.

3.19 Sobre a Viagem Durante a Prestação de Serviço:

3.19.1 A viagem deverá ser solicitada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ou desde que justificado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA;

3.19.2 Observado o prazo do item 3.19.1, a empresa CONTRATADA não poderá recusar-se a prestar os serviços solicitados, salvo justificativa formal, em virtude de caso fortuito ou razão de força maior, e desde que aceito pela CONTRATANTE;

3.19.3 Nos deslocamentos previstos neste Termo, poderão ser realizados entre o local de origem e o de destino, mais paradas para embarque de passageiros ou carga e descarga, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum acréscimo pecuniário à CONTRATADA, desde que, esteja na rota planejada, não ultrapasse a capacidade de transporte ou carga dos veículos, e não sejam superiores a 05 (cinco) paradas;

3.19.4 A CONTRADA disporá de plano de viagem para cada serviço solicitado, contendo neste, a previsão de tempo para conclusão do serviço, observado a logística regional, podendo ser solicitado à alteração deste plano pela CONTRATANTE.

3.20 Dos Passageiros ou Objetos a Serem Transportados Durante a Prestação de Serviços:

3.20.1 A quantidade de passageiros ou objetos a serem transportados deverão estar devidamente declarados pela CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA tenha ciência prévia, e adote as providências e cuidados necessários para o seu transporte;

3.20.2 Qualquer insumo necessário para o auxílio ao transporte de passageiros ou objeto, seja: higienização do veículo, embalagens, plástico bolha, caixas, cordas, entre outros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.20.3 Qualquer avaria ou perda parcial ou total do objeto a ser transportado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser ressarcida a CONTRATANTE dos possíveis prejuízos e danos causados.

3.21. Antes da execução do futuro contrato, será designado pela SEDEC/MT, através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato.

3.22. O exercício dessa fiscalização pela SEDEC não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da futura contratada.

3.23. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O evento "Circuito Empreendedor" compreenderá os municípios listados abaixo:

Municípios - MT	Quantidade de Diárias (DI)	Distribuição
Mirassol D'Oeste	3	
Alta Floresta	4	
Barra do Garças	3	
Juara	4	
Colíder	4	
Alto Boa Vista	5	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Nova Lacerda	3	
Água Boa	4	
Chapada dos Guimarães	2	
Nortelândia	3	
Sorriso	3	
Alto Garças	3	
São Pedro da Cipa	2	
Total de Diárias	43	

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica n. 040/2010/AGE;
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- d) Fiança bancária.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

5.2.2 A retenção efetuada com base no item **5.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

5.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **5.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

5.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

5.6. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei, desde que não haja qualquer inexecução por parte da contratada que tenha concorrido para a rescisão unilateral.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em substituição a documentação exigida, no Decreto nº 840/2017 a que se refere à: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira. Assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, de apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

6.2.1. Deverão também explorar ramo de atividade compatível pertinente com o objeto desta licitação e atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2.2. Licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

6.2.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

6.3. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no *site*: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS**, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

6.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- III.** Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- IV.** Sociedades Cooperativas;
- V.** Empresas reunidas em consórcio, seja público ou privado.

6.6. Os documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação do Pregoeiro e/ou ao final do certame, em conformidade com a seção 17 deste Edital.

6.7. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

6.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independente do resultado do certame.

6.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as mesmas exigências de participação das empresas brasileiras, mediante apresentação de documentação equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ainda possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual>, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 17 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

7.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **7.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 7.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 7.1**.

7.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **17.2.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

7.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **10.2.3** deste Edital.

7.3.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

7.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratamos **subitens 7.3.2 e 7.5**.

7.7. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **7.8**, o procedimento licitatório prosseguirá



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

com as demais Licitantes;

7.11. A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão do Regime Tributário Diferenciado, Simplificado e Favorecido, salvo as exceções previstas no §5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, que são os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, os quais serão tributados na forma do Anexo IV, da mesma Lei.

7.11.1. Neste caso, a Licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

7.11.2. Preencher sua Proposta de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar.

8. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

8.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;

8.1.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente, em prazo mínimo de três dias úteis antes da sessão, na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;

8.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 00h00min do dia **15/07/2021** até as 08h45min do dia **27/07/2021**, por meio do endereço <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link “FORNECEDOR” para o “Acesso ao Sistema”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

8.2.1. Até a data e horário previstos no item **1.1.2** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

8.3. As propostas serão abertas às **09h00min do dia 27/07/2021**;

8.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **09h00min do dia 27/07/2021**;

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da Licitação.

9.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem) e em caso de pessoa física, solicitar através de requerimento, acrescentando cópia dos documentos pessoais.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SEDEC, para o e-mail: licitacao@sedec.mt.gov.br; sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG – junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.



Governo do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

9.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o Termo de Credenciamento informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

10.2. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais que quiserem participar do certame, deverão declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.2.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

10.2.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

10.2.3. No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA".

10.3. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no link "Portal de Aquisições – Menu Fornecedor – Cadastro, no site: www.gestao.mt.gov.br, preenchendo os campos.

10.4. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 10.4.1.** Recusando os termos, a licitante não participará do certame;
- 10.4.2.** Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 10.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEDEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.7.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>
- 10.8.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais – SAG/SEPLAG, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº7.218/2006.
- 10.9.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens em lotes distintos.
- 10.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.11.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65)3613-3606.
- 10.12.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico, no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão, conforme subitem 1.1.2.

11. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 11.1.** As propostas serão CADASTRADAS via sistema eletrônico disponível no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.1.2.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.
- 11.2.** O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global do lote, até a data e horário previstos no Subitem 1.1.2 (horário local, Cuiabá-MT), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4.** Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão “Marca Própria” ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 11.5.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

anteriormente apresentada.

11.6. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
 - a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;
- d) Como o objeto não exige catalogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.
- e) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.
- f) Preencher o preço ofertado, informando o valor unitário mensal e anual do lote e do item para cada Posto de Trabalho.
- g) NO SISTEMA, a Licitante deverá cadastrar em cada item, no campo “VALOR UNITÁRIO”, o referente ao valor unitário anual do posto de serviço, equivalente ao valor unitário do posto multiplicado por 12 (doze). POR EXEMPLO: Se o valor unitário do Posto for R\$ 1.000,00 (mil reais), o valor unitário anual será de R\$ 12.000 (doze mil reais), sendo este o valor que deverá ser registrado no sistema.
- h) NA FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.
- i) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

11.7. Estando Salva a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **deverá** clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de anexar e enviar a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem **12.24**. conforme ilustração abaixo (vide Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”):

11.7.1. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, com as informações do lote pretendido.

11.7.2 O não cumprimento do disposto no **item 11.7 e subitem 11.7.1**. implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

11.7.3. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 16.1**.

11.8. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.9. Após a abertura da proposta, pelo Pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços será cadastrada via sistema eletrônico conforme seção **12** deste edital, observando o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III), e o que segue abaixo:

12.1.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

12.1.2. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os bens, inclusive sua marca, modelo e fabricante;

12.1.3. A proposta de forma escrita, anexa ao sistema deverá conter obrigatoriamente:

12.1.3.1. Descrição do bem conforme especificação consignada no Termo de Referência anexo deste Edital, bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE.

12.1.3.2. Proposta de custos e formação de preços;

12.1.3.3. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

12.1.3.4. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

12.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar Proposta de formação de Preço adequadas ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II deste edital, em arquivo digital único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, para análise e verificações, no seguinte endereço licitacao@sedec.mt.gov.br;

12.2. Erros no preenchimento da Proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

12.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em Órgãos Públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

12.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

12.5. A licitante deverá compor a Proposta de Preços utilizando as PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelos dos ANEXOS II, devendo o licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, levando-se em conta índices legais, sendo que os mesmos não poderão ser alterados, servindo para demonstrar possíveis variações dos custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar, equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da proposta, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

12.6. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente na data do certame, observada as respectivas ocupações exigidas neste Edital;

12.7. A Proposta apresentará CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

12.8. A proposta deverá ser conforme os ANEXOS II deste Edital, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- a) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global anual da proposta;
- b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;
- c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- d) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e) a relação dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e valores máximos de cada item.

12.9. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), após o término da etapa de lances.

12.10. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.12. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

12.13. As empresas, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

12.14. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

12.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

12.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.17. Todas as declarações exigidas na proposta de preços e com modelos anexos a este edital deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

12.18. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

12.19. O Pregoeiro poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

12.20. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

12.21. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

12.22. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

12.23. Os Licitantes, quando convocados pelo Sr. Pregoeiro, deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação ao endereço definido no item **19.1** deste edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

13.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

13.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

14.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

14.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

14.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DOLICITANTE.

14.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

14.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DOLOTE**.

14.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

14.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

14.7. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei (Artigo 7º, §3º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº. 219/2019), bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

14.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

14.8.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no Estado;

II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

14.8.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

14.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.12. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro respeitando o limite máximo.

14.13. No caso do item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

14.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital e pelo Diário Oficial. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

14.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a proposta de menor valor e informará se tal licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

14.19. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

14.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, no sítio eletrônico da SEDEC-MT e no Diário Oficial do Estado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

14.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital e Lei Complementar nº 123/06 Artigos 44 e 45.

15.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

15.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

15.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação.

15.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

15.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

15.8. Com base no artigo 127 do Decreto Estadual nº840/2017, as propostas abrangerão todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

15.9. Em sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

15.10. Os preços ofertados pelos licitantes não poderão ultrapassar os valores estimados da licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

16. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

16.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** ao menor lance, elaborada de acordo as especificações dos Anexos, assinada, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 17** deste Edital, para os lote que sagrar-se vencedor, nas disputas dos lances, podendo ser encaminhado somente uma vez, os documentos de habilitação, no prazo máximo **de 24 (Vinte e Quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao@sedec.mt.gov.br.

16.1.1. O Pregoeiro disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: licitacao@sedec.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item **16.1.**

16.1.2. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos dos demais licitantes desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória.

16.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no prazo máximo de 48 horas. Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP 78032-000, Cuiabá-MT ou enviados/postados via correios.

16.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

16.6. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

17.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

17.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

17.2.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

17.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

17.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- b1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- d1)** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br
- g)** A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei no 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- h)** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

17.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
-publicados em Diário Oficial; ou
-publicados em jornal de grande circulação; ou
-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- a2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- a3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- a4)** Sociedade criada no exercício em curso:
-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- a5)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- a6)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 de RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital–Sped;
 - III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - IV.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
 - V.** Termo de Autenticação da Junta Comercial
- b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG através do link: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.

17.3.4. Documentação Complementar

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo**).
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 **(conforme modelo anexo)**.

- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo anexo)**.
- d) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, em como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo)**.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo)**.
- f) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(conforme modelo anexo)**.
- g) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2020/SEDEC (conforme modelo anexo)**.

g1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; **(conforme modelo anexo)**.

17.3.5. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC123/2006:

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art.3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. **(Conforme modelo anexo)**.

b) Quando não optante pelo SIMPLESNACIONAL:

b1) Declaração de Imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art.3º da LC123/2006. **(Conforme modelo anexo)**.

17.3.6. Considerando a situação adequar-se ao artigo 1º da Lei nº. 11.123 de 08 de maio de 2020, a empresa deverá apresentar declaração de que quando da assinatura do contrato comprovará a existência de Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica ou de que em um prazo de cento e oitenta dias após a assinatura irá apresentar tal programa à SEDEC/MT. **(Conforme modelo anexo XI)**.

17.3.7. Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), o(s) Atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa licitante tenha fornecido os serviços, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permitam



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas como objeto da presente licitação.

- I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- III) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.
- IV) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, e em não conformidade com o Termo de Referência, tendo em vista a importância da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.
- V) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- VI) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá comprovar que o licitante já executou objeto compatível com o que esta sendo licitado, mediante comprovação de experiência mínima de três anos na execução, podendo ser aceito somatório de atestados, nos moldes da I.N. 001/2020/SEPLAG.
- VII) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- VIII) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- IX) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- X) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e notas fiscais de pagamento.

17.4. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 17.3.1), regularidade fiscal (item 17.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 17.3.3).**

17.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão estar



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

igualmente anexo ao SIAG e serem encaminhados a Coordenadoria de Aquisições e Contratos – SEDEC nos mesmos parâmetros estabelecidos no **item 18.1 e item 19.1 respectivamente deste edital**, com a validade renovada.

17.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro

17.6.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e autenticada por respectivo consulado.

17.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

17.8. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

17.8.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

17.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

17.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

17.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006.

17.12. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

17.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

17.14. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

17.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.16. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

a fase de habilitação.

17.17. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.18. O Pregoeiro poderá habilitar mais de 1(um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 15(quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@sedec.mt.gov.br e encaminhados os documentos originais à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá- MT.

18.1.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.2.1. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

18.2.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

18.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

18.6. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

18.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar apenas estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA (ASSINADA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da **seção 16** deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante e vencedor, em prazo não superior a dois dias úteis, contado a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sr. Pregoeiro, conforme a exigência contida no Art.45 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

78032-000, aos cuidados do Pregoeiro em envelopes separados e identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SEDEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação por diária de veículo tipo Micro-ônibus (22 Lugares), com motorista, para atender demandas de transporte da equipe de apoio do evento “Circuito Empreendedor”, nos municípios listados.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SEDEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação por diária de veículo tipo Micro-ônibus (22 Lugares), com motorista, para atender demandas de transporte da equipe de apoio do evento “Circuito Empreendedor”, nos municípios listados.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

19.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em até dois dias úteis, poderá o Pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

19.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

19.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

20. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

20.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

20.1.1. O pregoeiro adjudicará o objeto licitado se o preço obtido estiver abaixo do preço de referência apurado na fase interna da licitação, não for interposto recurso, e tiver ocorrido efetiva disputa, com pelo menos duas propostas válidas de empresas habilitadas (*vide* artigo 38, §2º do Decreto Estadual 840/2017).

20.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da sessão;

20.3. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

20.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

20.5.1. Refazer, dentro do prazo necessário para execução contratual, às suas expensas, o(s) serviço(s), após notificação formal, prestados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. Supressões acima desse limite devem ser resultantes de acordo entre as partes;

20.6. Se a licitante vencedora se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de prestar os serviços, sujeitando-se às penalidades dispostas no **Item 21** deste Edital de Pregão;

20.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a retirar a Nota de Empenho ou se não apresentar situação regular no ato da retirada da mesma, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do Item 21 deste Edital;

20.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada;

20.9. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.9.1. Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital, que deverá constar na Ordem de Fornecimento/Serviço.

20.9.2. Serviço será recusado na seguinte hipótese:

20.9.2.1. Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;

20.9.3. Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.9.4. Toda e qualquer importância que deixar de ser efetuada até a data limite para pagamento, sofrerá variação do INPC/IBGE, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a LICITANTE poderá ser sancionada como impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

21.1.1. Apresentar documentação falsa;

21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.3. Não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido;

21.1.4. Não mantiver proposta;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.2. Para os fins do item 21.1.6 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 21.3.1.** Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
- 21.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- 21.3.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.3.4.** O retardamento da execução previsto no item **21.3.2**, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 21.3.4.1.** Deixar de prestar os serviços nos prazos estipulados no item **3** e seguintes deste Edital.

21.4. Para os fins dos itens **21.1.2 e 21.1.3**, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5%(cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.4.1. Caso o atraso previsto no item **21.3.2**, seja motivado pela execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, somar-se-á à multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

21.4.2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

21.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

21.5. Após o décimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

21.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

21.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

21.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

21.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até dez dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

22.2. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

22.3. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

22.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

22.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

22.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

22.7. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

22.8. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

22.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

22.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

22.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

22.12. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

22.13. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

22.14. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

22.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

22.17. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

22.17.1. Os preços registrados que sofrerem revisão ou reajuste não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

22.18. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

22.18.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos Termos Aditivos ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.18.2. O Contrato poderá ser prorrogável.

22.18.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

22.18.4. A empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz ao do procedimento da emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na execução do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SEDEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. O futuro contrato a ser celebrado deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.9.1 O prazo da contratação será de doze meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso, Fone: (65) 3613-0034/3613-0045, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

23.13. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este edital.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- b)** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c)** ANEXO III - Minuta do Contrato;
- d)** ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e)** ANEXO V - Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f)** ANEXO VI - Termo de declaração ME EPP;
- g)** ANEXO VII - Carta de Credenciamento;
- h)** ANEXO VIII - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação;
- i)** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e com a administração pública
- j)** ANEXO X – Modelo de Declaração – Programa de Integridade.

Cuiabá (MT), 09 de julho de 2021.

Hoguicherli de Souza Pinho
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC-MT

Amilcar Freitas de Almeida
Superintendente Administrativo
SEDEC-MT

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC-MT

*Original assinado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. ÓRGÃO: SEDEC	2. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02
3. Número da Unidade Orçamentária: 17.601	4. Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (x) Serviço () Material de Consumo
5. Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta do Desenvolvimento do Ecosistema Empreendedor.	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

6. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação por diária de veículo tipo Micro-ônibus (22 Lugares), com motorista, para atender demandas de transporte da equipe de apoio do evento “Circuito Empreendedor”, nos municípios listados abaixo, no âmbito intermunicipal de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

Municípios Sede/Polo

- Mirassol D'Oeste;
- Alto Boa Vista;
- Nortelândia;
- Alta Floresta;
- Nova Lacerda;
- Sorriso;
- Barra do Garças;
- Água Boa;
- Alto Garças;
- Juara;
- Chapada dos Guimarães;
- São Pedro da Cipa;
- Colíder;

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA, COM KM LIVRE, NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NO VALOR DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, SEGUROS, MANUTENÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. DIÁRIA.	DI	43		



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei 8.666/93 e alterações;
- Decreto Estadual nº nº 840/2017, de 10/02/2017;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e 011/2015 (Pagamento);
- Lei nº 10.520/02 – Institui o Pregão;
- Demais Legislações pertinentes.

9. JUSTIFICATIVAS

9.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O Governo do Estado, por meio da SEDEC-MT, lançou o Plano de Ação “Pensando Grande para os Pequenos”, regulamentado pelo protocolo de intenções N° 01/2019, celebrado entre o estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e diversos órgãos e entidades, com a finalidade de desenvolver o Plano de ação para os pequenos negócios do Estado de Mato Grosso, visando melhorar o ambiente de negócio oportunizando acesso a diversas ferramentas de gestão, crédito e capacitação, através da realização do “Circuito Empreendedor”.

A contratação atenderá à necessidade de deslocamento de servidores da esfera estadual, palestrantes, e demais componentes da equipe de apoio, para realização de evento na esfera intermunicipal, compreendidos no intervalo de janeiro a dezembro de 2021, para a realização de 13 (treze) eventos nos municípios e sedes especificados no item 6 (seis).

Considerando todas as variáveis expostas acima e visando manter as condições necessárias para o deslocamento faz-se necessária a contratação que ora se justifica.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

O tipo de veículo solicitado visa atender a demanda de transporte dos servidores, palestrantes e demais organizadores que totalizam em aproximadamente 22 pessoas, para comportar de forma satisfatória e eficiente todos os membros da equipe de apoio bem como os materiais necessários para a realização do evento, o veículo mais apropriado é o do tipo Micro-ônibus.

O quantitativo de diárias solicitado objetiva compreender a realização dos 13 (treze) eventos, que serão realizados no intervalo de janeiro a dezembro de 2021, sendo o quantitativo dividido por cada município conforme tabela abaixo:

Municípios - MT	Quantidade de Diárias (DI)	Distribuição
Mirassol D'Oeste	3	Exemplo: 2 dias de viagem (ida e volta) um 1 dia para realização do evento.
Alta Floresta	4	
Barra do Garças	3	
Juara	4	
Colíder	4	
Alto Boa Vista	5	
Nova Lacerda	3	
Água Boa	4	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Chapada dos Guimarães	2	
Nortelândia	3	
Sorriso	3	
Alto Garças	3	
São Pedro da Cipa	2	
Total de Diárias	43	

Totalizando, portanto, 43 diárias necessárias distribuídas conforme a necessidade para realização dos 13 (treze) eventos.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, por se tratar de bem e serviço comum, é recomendada a modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, atendendo a recomendação do Art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017.

FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

- 9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.7. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.8. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.
- 9.9. A contratada deverá prestar o atendimento em abrangência estadual – Estado de Mato Grosso, conforme demandas da Secretaria Adjunta do Desenvolvimento do Ecosistema Empreendedor GSADEE;
- 9.10. Disponibilizar o veículo imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, no local e horário fixado pela Secretaria Adjunta do Desenvolvimento do Ecosistema Empreendedor – SADEE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 9.11. Os veículos obrigatoriamente deverão ser emplacados/licenciados no Estado de Mato Grosso;
- 9.12. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 9.13. A contratada será responsável pelo abastecimento (combustível) em todo percurso ida e volta, nas 13 viagens programadas.
- 9.14. O O veículo deverá ser disponibilizado em Cuiabá - MT, preferencialmente nesta secretaria, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras, Cuiabá - MT, 78032-000, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço;
- 9.15. O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 9.16. Se o veículo não se apresentar em perfeitas condições de utilização deverá ser substituído, imediatamente pela CONTRATADA;
- 9.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 9.18. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

- 9.19. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;
- 9.20. A Manutenção do veículo locado deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;
- 9.21. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 9.22. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);
- 9.23. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço;
- 9.24. **DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO:** Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma: A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 404 de 12 de 2012). Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento;
- 9.25. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA.

10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A disponibilização do objeto deste termo de referência pela CONTRATADA seguirá um cronograma enviado previamente pela parte CONTRATANTE, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecedem o evento.
- 10.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário, para entrega do serviço ou conclusão do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 10.3. A entrega do serviço e recebimento do serviço será acompanhada e conferida por servidor da área demandante no tocante às especificações.
- 10.4. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do serviço, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela SEDEC, para a adoção das medidas corretivas.
- 10.5. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11. DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a licitação será de participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da referida Lei.
- 11.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:
 - 11.2.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12. Combinado com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/07.
 - 11.2.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações/aquisições de serviços e produtos comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico financeira, condições suficientes para a execução dessa natureza.



Governo do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame a ser elaborado, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, onde nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob forma de consórcio, desde que justifique.

A decisão aqui de vedar a participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e o que queremos é ampliar competitividade da licitação.

Permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição, conforme entendimento nos Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, que são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

12. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO.
- 12.2. Consistirá em LOTE unico, com cotações de valor unitário para a quantidade solicitada, conforme o Item 6 deste Termo de Referência.
- 12.3. A proposta da Licitante deverá conter:
 - 12.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.
 - 12.3.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública. Prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
 - 12.3.3. Preços unitários e totais.
 - 12.3.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado, quando for o caso.
- 12.4. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:
- 13.2. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:
 - 13.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, emitido em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprove(m) que a mesma já forneceu, a contento, objeto compatível ao do item do qual esteja participando, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
 - 13.2.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - 13.2.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
 - 13.2.4. Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 13.2.5. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 13.2.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato;
- 14.4. Poderá ser dispensada a formalização de Termo de Contrato junto à Licitante vencedora, o qual será substituído pela Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência e a critério do entendimento da Coordenadoria de Aquisições e Contratos;
- 14.5. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;
- 16.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 16.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 16.6. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 16.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 16.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 16.9. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 16.10. As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 16.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/17, 8.199/06 alterado pelo 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 16.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 16.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 16.14. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 16.15. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 16.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 16.18. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.19. Não produziu os resultados acordados;
- 16.20. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.21. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.22. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 16.23. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;**
- II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;**
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

- 17.1. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 17.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, Edital e do Contrato, inclusive permitindo quando for necessário o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 17.3. Os serviços poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:
- a). Apresentem** vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota Fiscal** com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;
- c). Entregues** em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
- 17.4. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e na Cláusula prevista do Contrato.
- 17.5. Designar, servidor Gestor do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 17.6. Notificar tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 17.7. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 17.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Assumir de forma integral todas as despesas referentes a estadia, alimentação e outras do motorista, eximindo a contratante de quaisquer custos ou encargos referentes às despesas do mesmo.
- 19.2. Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 19.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente qualquer vício;
- 19.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 19.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 19.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 19.7. Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 19.8. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 19.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do serviço ora contratado;
- 19.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste Termo;
- 19.11. Indenizar terceiros e/ou esta Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.12. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 19.13. O preço ofertado pela Empresa Contratada inclui todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 19.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;
- 19.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Secretaria de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 19.16. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos serviços para a Secretaria, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;
- 19.17. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo.
- 19.18. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos serviços e produtos.
- 19.19. Fica vedada a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SEDEC.
- 19.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 19.21. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 19.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;
- 19.23. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 19.24. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.2. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) O recebimento dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, após a execução do(s) serviço(s), que verificará a conformidade dos mesmos, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) Será verificada a integridade do objeto, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal.

20.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, o Fiscal do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

20.4. O recebimento não exclui a responsabilidade pela correta execução do(s) serviços(s).

21. DO CONTRATO

21.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e no Edital;

21.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

21.4. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

21.5. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada;

21.6. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato,

21.7. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

21.8. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

a). Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

b). Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d). Cometer fraude fiscal;

e). Não executar, parcial ou total o Contrato;

22.3. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 22.3.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;
- 22.3.2. Multas:
- a). Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;
- b). Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c). Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;
- 22.3.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da Fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 22.3.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 22.3.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;
- 22.3.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- 22.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Órgão/Entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.3.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 22.4. As sanções previstas nos subitens **23.2.3** e **23.2.4** também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item **23.1** deste Termo Referência;
- 22.5. As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item **23.1** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/02;
- 22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, por meio de portaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:
- a). Ordenar** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

b). Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada e mensalmente emitir relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do Termo de Referência.

24. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, QUALIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS-UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA Á AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM TERMOS DE QUALIDADE.

24.2. O órgão espera com essa contratação, o efetivo transporte de técnicos, palestrantes e equipe de apoio, de maneira facilitar o acesso as localidades (municípios) do evento, objetivando que os mesmos realizem atendimentos compartilhem informações e realizem a capacitação de pequenos empresários e demais públicos de interesse, oportunizando acesso a diversas ferramentas de gestão e crédito, buscando melhorar o ambiente de negócio e contribuir para o impulsionamento do empreendedorismo e desenvolvimento social e econômico.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste TR ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

25.3. Será vedado caucionar ou utilizar o contrato firmado para qualquer operação financeira.

25.4. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.5. O Órgão poderá revogar este processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.6. A declaração de nulidade deste processo opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

25.7. A nulidade não exonera o ÓRGÃO do dever de indenizar o FORNECEDOR prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

25.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2006 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

25.9. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	EXERCÍCIO	REGIÃO	ELEMENTO	PROGRAMA	FONTE
17601	2583	2020	9900	3390	385	196



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SALDO ORÇAMENTÁRIO INICIAL: R\$
TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO: R\$

Cuiabá, 26 de Agosto de 2020.

Elaborado por:

Ady Trindade Filho
Assessor Especial II

Geanny Merielle Paes Godoes
Coordenadoria de Competitividade
Comercial e Empreendedorismo

De acordo:

Celso Banazeski
Secretário Adjunto de Desenvolvimento
do Ecosistema Empreendedor

***Original assinado.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, TR Nº 002/2020

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017 e suas alterações, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

Andréa Andolpho de Moraes
Sec. Adj. de Adm. Sistêmica e
Ord. de Despesas – SEDEC

*Original assinado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e Especificações

Licitação - Modalidade Pregão ELETRÔNICO

nº 006/2021/SEDEC.

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO.

Tipo: Menor preço global.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax:(0xx_)_____(0xx)_____

E-mail: _____

Endereço: (Av.ouRua)_____ CEP:_____

Banco:_____ Conta Corrente:_____ Agência:_____

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA, COM KM LIVRE, NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NO VALOR DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, SEGUROS, MANUTENÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. DIÁRIA.	Diária	43	R\$	R\$

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60(sessenta) dias corridos.

Nestes valores estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X/SEDEC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – SEDEC E A EMPRESA**
.....

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.032-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, neste ato devidamente representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Sr. (nome)**, brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade - RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a), nomeado(a) pela Ato nº, de de de 20....., publicado no Diário Oficial do Estado de de de 20....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada no município de, na Rua doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) CPF sob nº....., residente na, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 321424/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Estaduais: 4733/2002 e 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/202X/SEDEC e seus anexos e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação por diária de veículo tipo Micro-ônibus (22 Lugares), com motorista, para atender demandas de transporte da equipe de apoio do evento “Circuito Empreendedor”, nos municípios listados abaixo:

Municípios - MT	Quantidade de Diárias (DI)	Distribuição
Mirassol D'Oeste	3	
Alta Floresta	4	
Barra do Garças	3	
Juara	4	
Colíder	4	
Alto Boa Vista	5	
Nova Lacerda	3	
Água Boa	4	
Chapada dos Guimarães	2	
Nortelândia	3	
Sorriso	3	
Alto Garças	3	
São Pedro da Cipa	2	
Total de Diárias	43	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

2.1. Os serviços contratados em **LOTE ÚNICO** devem ser prestados conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA, COM KM LIVRE, NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NO VALOR DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, SEGUROS, MANUTENÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. DIÁRIA.	Diária	43	R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura deste Termo, com eficácia legal após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.2. O valor do presente **CONTRATO** poderá ser revisto ou reajustado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado, com a devida planilha de composição de custos dos preços a serem revistos/reajustado, visando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

3.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados tão logo seja concluída a contratação, assinatura e publicação do Termo Contratual, bem como assinatura do Termo de Entrega emitido pela Coordenadoria de Apoio Logístico e devidamente assinado pelas partes, o referido Termo de Entrega deve indicar prazo para tal (Ordem de Serviço a ser expedida)

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

4.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

4.6. A contratada deverá promover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

4.7 Com Relação à Entrega do Veículo:

4.7.1 O veículo deverá ser entregue de acordo com a Descrição contida no Lote.

4.7.2 O veículo deverá estar com toda a documentação necessária exigida em Lei.

4.7.3 O veículo deverá estar com a cópia da Apólice de Seguro.

4.8.A empresa deverá fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências da contratante, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas.

4.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

4.10 Com Relação à Substituição de Veículo:

4.10.1 O veículo somente será substituído em havendo à concordância e a autorização da CONTRATANTE.

4.11 Com Relação à Documentação do Veículo:

4.11.1 O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;

4.11.2 O veículo deverá estar regular durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, multas e demais regularizações que se façam necessárias;

4.11.3 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitido a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame.

4.12 Com Relação ao Seguro do Veículo:

4.12.1 O veículo deverá possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);

4.12.2 O Seguro deverá abranger o veículo e seus ocupantes, terceiros, pedestres, ciclistas e outros que estejam em vias públicas ou particulares;

4.12.3 O veículo deverá estar segurado durante toda a vigência do Contrato;

4.12.4 Não haverá contrapartida da CONTRATANTE para acionamento do Seguro, independente do valor calculado de avaria, seja material ou físico;

4.12.5 É obrigatório a apresentação de Boletim de Ocorrência, para acionamento do Seguro nos casos que envolvam acidente com terceiros, roubo ou furto;

4.12.6 O Seguro deverá abranger todo o território nacional.

4.12.7 Dos limites máximos de indenização do Seguro:

4.12.7.1 Colisão, incêndio, roubo ou furto: até 110% (cento e dez por cento) sobre o Valor de Mercado Referenciado com base na Tabela FIPE por sinistro;

4.12.7.2 Desastres naturais: até 110% (cento e dez por cento) sobre o Valor de Mercado Referenciado com base na Tabela FIPE por sinistro;

4.12.7.3 Danos materiais: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por sinistro;

4.12.7.4 Danos corporais: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por sinistro;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

4.12.7.5 Danos morais: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por sinistro;

4.12.7.6 Invalidezes total ou parcial, permanente ou temporária e despesas médico-hospitalares: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;

4.12.7.7 Para-brisas, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por sinistro;

4.12.7.8 Pequenos reparos na pintura: até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por sinistro;

4.12.7.9 Pequenos reparos no para-choque: até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por sinistro;

4.12.7.10 Perdas parcial ou total do veículo: até 110% (cento e dez por cento) sobre o Valor de Mercado Referenciado com base na Tabela FIPE por sinistro.

4.13 Com Relação à Manutenção do Veículo:

4.13.1 A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.13.2 Toda a manutenção de veículo seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

4.13.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a substituição, em virtude de problemas mecânicos ou sinistro;

4.13.4 Em havendo problemas mecânicos que impeçam o deslocamento do veículo ou possa comprometer a segurança deste e dos passageiros, inclusive motorista, a CONTRATADA deverá consertá-lo ou substituí-lo, na Capital ou Várzea Grande/MT em até 03 (três) horas da ocorrência do fato, e no interior do Estado em até 05 (cinco) horas da ocorrência do fato;

4.13.5 A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

4.13.6 A manutenção do veículo deverá estar rigorosamente em dia, com todo o seu potencial para utilização, inclusive os pneus, em boas condições de uso e segurança.

4.14 Com Relação às Multas:

4.14.1 Toda multa ou notificação de infração de trânsito, cometida durante a execução do Contrato, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.15 Com Relação à Diária de Locação:

4.15.1 Considera-se 1 (uma) diária, o horário de trajeto compreendido entre as 00h00m às 23h59m do mesmo dia, observadas as questões trabalhistas, segurança e logísticas envolvidas;

4.15.2 Considera-se início do trajeto, o local e primeiro horário solicitado do dia;

4.15.3 Considera-se fim do trajeto, o local e horário final de dispensa do veículo do dia.

4.16 Com Relação ao Pedágio:

4.16.1 Qualquer despesa oriunda de pedágio, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.17 Com relação ao Combustível:

4.17.1 Qualquer despesa oriunda de combustível, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

4.18 Sobre o Condutor do Veículo Durante a Prestação de Serviço:

4.18.1 O condutor (motorista) deverá estar devidamente habilitado junto a Órgão competente, como dispõe o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, em plenas condições físicas e mentais, e possuir pelo menos 03 (três) anos de experiência na respectiva atividade;

4.18.2 O condutor deverá estar devidamente registrado, na respectiva empresa prestadora de serviços.

4.19 Sobre a Viagem Durante a Prestação de Serviço:

4.19.1 A viagem deverá ser solicitada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ou desde que justificado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA;

4.19.2 Observado o prazo do item 4.19.1, a empresa CONTRATADA não poderá recusar-se a prestar os serviços solicitados, salvo justificativa formal, em virtude de caso fortuito ou razão de força maior, e desde que aceito pela CONTRATANTE;

4.19.3 Nos deslocamentos previstos neste Termo, poderão ser realizados entre o local de origem e o de destino, mais paradas para embarque de passageiros ou carga e descarga, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum acréscimo pecuniário à CONTRATADA, desde que, esteja na rota planejada, não ultrapasse a capacidade de transporte ou carga dos veículos, e não sejam superiores a 05 (cinco) paradas;

4.19.4 A CONTRATADA disporá de plano de viagem para cada serviço solicitado, contendo neste, a previsão de tempo para conclusão do serviço, observado a logística regional, podendo ser solicitado à alteração deste plano pela CONTRATANTE.

4.20 Dos Passageiros ou Objetos a Serem Transportados Durante a Prestação de Serviços:

4.20.1 A quantidade de passageiros ou objetos a serem transportados deverão estar devidamente declarados pela CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA tenha ciência prévia, e adote as providências e cuidados necessários para o seu transporte;

4.20.2 Qualquer insumo necessário para o auxílio ao transporte de passageiros ou objeto, seja: higienização do veículo, embalagens, plástico bolha, caixas, cordas, entre outros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.20.3 Qualquer avaria ou perda parcial ou total do objeto a ser transportado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser ressarcida a CONTRATANTE dos possíveis prejuízos e danos causados.

4.21. Antes da execução do futuro contrato, será designado pela SEDEC/MT, através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato.

4.22. O exercício dessa fiscalização pela SEDEC não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da futura contratada.

4.23. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX** (xxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço atualizada, apresentada pela empresa no Pregão Eletrônico.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

5.3. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.



Governo do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

5.4. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

5.8. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.9. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

5.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.12. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.13. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.14. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

5.15. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

5.18. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

5.19. Os preços registrados que sofrerem revisão ou reajuste não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	REGIÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
----	----------	-------------------	--------	---------------------	-------



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

17101					
-------	--	--	--	--	--

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do produto/serviço objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.3 Respeitar e fazer cumprir as legislações e normas regulamentadoras pertinentes;

7.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.4.1 Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

7.5 Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.6 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação à prestação dos serviços;

7.7 Executar os serviços, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste contrato, e, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição pré-estabelecida;

7.8 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

7.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento/prestação ora contratado;

7.19 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEDEC, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão do Contrato;

7.20 Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.21 O preço ofertado pela empresa contratada deverá incluir todas as despesas e custos fixos e variáveis relativas ao objeto contratado, inclusive: tributos, seguros, encargos sociais, frete etc;

7.22 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, e praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;

7.23 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.24 Credenciar junto a esta SEDEC um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.25 Garantir a prestação dos serviços, que deverão atender, inclusive, em casos específicos, aos sábados, domingos e feriados, na véspera e no dia das eleições;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

7.26 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

7.27 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer sinistro de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação/fornecimento dos serviços/produtos;

7.28 Emitir e encaminhar a Nota Fiscal ou Nota de Locação ou Fatura referentes à prestação/fornecimento dos serviços/produtos realizados ao final do período (mês), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, com seus respectivos comprovantes, e devidamente acompanhadas de Certidões Negativas, a saber:

7.28.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.28.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.28.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.28.4 Certidão Negativa Referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ/MT, Para Fins de Recebimento da Administração Pública;

7.28.5 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal.

7.29 Proceder à manutenção total (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) por todo o período de locação (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste natural ou colagem devido a furo.);

7.30 Garantir assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas em caso de colisões, pane elétrica, e/ou mecânica, aos veículos pertinentes ao objeto deste registro de preços;

7.31 Substituir o veículo principal, no caso de manutenção (preventiva e/ou corretiva) agendada que dure mais de 04 horas, por outro de mesma especificação, no momento da entrega ou comunicação a contratada, sem prejuízo ou qualquer ônus à contratante;

7.32 Substituir o veículo principal, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão e/ou perda total), ou outro motivo que impeça o seu deslocamento com segurança, em até 03 (três) horas na Capital ou Várzea Grande/MT, e em até 05 (cinco) horas no interior do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo ou qualquer ônus à contratante;

7.33 Sujeitar-se, caso não efetue a substituição do veículo nas condições pré-estabelecidas nos subitens 7.31 e 7.32, a dedução na Nota Fiscal ou documento equivalente do mês de prestação, durante o período que não fora realizado a substituição ou conserto;

7.34 Providenciar o agendamento das revisões (preventiva e/ou corretiva) indicadas pelo fabricante do veículo, junto à contratante, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias;

7.35 Apresentar, juntamente com a entrega do veículo, o Relatório de Vistoria (Check List) para recebimento e conferência do objeto, bem como uma Declaração de que o veículo proposto atende plenamente a todas as exigências contidas neste Certame e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

7.36 Comprometer-se a substituir o veículo, se necessário e autorizado pela contratada, por outro de mesma especificação e em melhor estado de utilização e conservação, pelo mesmo valor e com todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste Termo;

7.37 Pagar as multas de trânsito dos veículos locados, provenientes de atos praticados por condutor a serviço desta SECRETARIA e no período de vigência de locação, devendo encaminhar o comprovante de pagamento e demais documentação que se faça necessária, para obtenção do reembolso, e se, e somente se, for comprovada e aceita a exigibilidade da cobrança pela contratante;

7.38 Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) horas o veículo, o qual, após análise minuciosa pela contratante fora verificado o não cumprimento de alguma das cláusulas deste Instrumento ou legislação pertinente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 7.39** Entregar o veículo com a documentação original (porte obrigatório), assim como a chave principal (ignição e porta);
- 7.40** Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, a relação de veículos utilizados no mês de referência, contendo: modelo, placa, ano e data e quilometragem de entrega;
- 7.41** Responsabilizar-se por todo o custo financeiro e tributário oriundos da locação, inclusive manutenção, seguro, documentação, infraestrutura e demais despesas que se façam necessárias para o cumprimento das especificações e cláusulas contidas neste Instrumento;
- 7.42** Entregar o veículo totalmente abastecido e lavado à contratante.
- 7.43** Manter as qualificações exigidas na habilitação durante a execução do contrato.
- 7.44** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 7.45** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 7.46** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 7.47** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.48** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco) do valor inicial do contrato;
- 7.49** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.50** Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.);
- 7.51** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e neste contrato;
- 7.52** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- 7.53** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.54** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 7.55** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.56** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 7.57** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;

7.58 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas, luvas, capacetes etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

7.59 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a contratante;

7.60 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso;

7.61 Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

7.62 Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração;

7.63 A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante;

7.64 Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.65 Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante de acordo com as exigências da contratante;

7.66 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

7.67 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.68 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação as quais foram apresentadas no certame licitatório.

7.69 Submeter-se a fiscalização da SEDEC.

7.70 Contratar seguro para os funcionários, bem como seguro contra riscos a terceiros, decorrentes de Legislação Específica aos Limites do Código Brasileiro que regulamenta o setor.

7.71 Colher, por meio de seu representante, a assinatura do responsável pela realização dos serviços após encerrado cada período de 30 (trinta) dias.

7.72 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objetivo do serviço, sem a corresponsabilidade da SEDEC.

7.73 Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados a SEDEC, ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados.

7.74 A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.75 Manter sob estrita confidencialidade o presente instrumento e todas as informações conexas a ele,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica e comercial e demais comunicações havidas com a CONTRATANTE, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros sob qualquer hipótese, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

7.76 Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados como necessários para recebimento de correspondência;

7.77 Receber direta e exclusivamente da CONTRATANTE, todos os valores referentes a este contrato, eximindo-a de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de obrigação contraída perante terceiros em face de quaisquer títulos enviados a cobrança bancária em operação de desconto de duplicatas e de circulação de garantia;

7.78 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus a SEDEC.

7.79 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.80 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.81 Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e/ou execução em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, os termos da proposta e este contrato;

7.82 Cumprir todas as obrigações, obedecendo na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, independente de transcrição neste instrumento;

7.83 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.84 Consentir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

7.85 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.86 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

7.87 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.88 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEDEC, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

7.89 Indenizar terceiros e/ou a SEDEC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.90 Comunicar imediatamente a SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.91 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a SEDEC ou a terceiros.

7.92 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.93 A Contratada fica proibida de veicular informações geradas relativas ao objeto da prestação dos serviços.

7.94 Atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, no que diz respeito aos materiais a serem utilizados na execução dos serviços - Dando liberdade ao Fiscal do Contrato para cobrar a qualidade dos materiais que serão utilizados.

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

8.3. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, o fiscal de exercer função correlata aos serviços contratado.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção.

8.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços e/ou materiais.

8.7. Requisitar à Empresa Contratada, com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas, substituição de funcionário que não estiver enquadrando aos padrões exigidos pela contratante e contrariando normas, ou exigências contratuais.

8.8. Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.9. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEDEC;

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a LICITANTE poderá ser sancionada como impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido;

10.1.4. Não mantiver proposta;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.2. Para os fins do item 10.1.6 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

10.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

10.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

10.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.3.4. O retardamento da execução previsto no item **10.3.2**, estará configurado quando a CONTRATADA:

10.3.4.1. Deixar de prestar os serviços nos prazos estipulados na Cláusula Quarta deste Contrato.

10.4. Para os fins dos itens **10.1.2** e **10.1.3**, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.4.1. Caso o atraso previsto no item **10.3.2**. seja motivado pela execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, somar-se-á à multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

10.4.2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

10.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.5. Após o décimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

10.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Govorno do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

10.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até dez dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. Os serviços somente serão recebidos pela Contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas em contrato e na proposta de preço.

11.2. Caso não sejam atendidas as exigências para a execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa com os apontamentos das falhas e irregularidades verificadas e motivadoras da recusa.

11.3. A ocorrência da hipótese prevista no item anterior determinará a retomada do prazo contratual a partir da data de recusa.

11.4. Sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a Contratada efetuará a comunicação à Contratante.

11.5. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência deste não implica na corresponsabilidade da Contratante, de seus agentes ou prepostos.

11.6. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao serviço.

11.7. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

11.8. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela SEDEC cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.10. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais;

11.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

11.12. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica n. 040/2010/AGE;
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- d) Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

12.2.2 A retenção efetuada com base no item **12.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **12.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

12.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

12.6. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei, desde que não haja qualquer inexecução por parte da contratada que tenha concorrido para a rescisão unilateral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitido a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, e conforme acordo assinado (ordem de serviços).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2. A **CONTRATADA** declara que a condução dos seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2017 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17 . CLÁUSULAS DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá–MT, _____ de _____ de 202X.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC
Contratante

Empresa
Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20XX

.....
Empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, estabelecida na rua/av: _____ nº ____
fone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____,
CNPJ _____ com sede na _____, prestou serviços
abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o
mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO V

**Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de
Habilitação**

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº. 006/2021/SEDEC
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____,
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 006/2021/SEDEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art.4º, inciso VII
da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006,
possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá
ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local, _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VI

Modelo da Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021/SEDEC

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Para fins de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, na licitação (indicar o nº do Edital), o (a) (Nome do Proponente), CNPJ, sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da LC 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Proponente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VII

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2021/SEDEC
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJn.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____
(nome e função na empresa)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VII

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2021/SEDEC
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 006/2021**, DECLARA, sob as penas da lei que:

- 1.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 2.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, ART. 144 da Lei Complementar nº04/90).
- 3.** Declaro sob as penas da lei que inexistem fatos supervenientes que impedem a habilitação e que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
- 4.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- 5.** Declaro que esta empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.** (Deve informar aqui) se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local,
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____,

possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa ¹	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato ²
Valor Total dos Contratos:		
Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa		

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Papel timbrado da empresa)

A

SEDEC/MT

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Apresentará e implantará o Programa de Integridade da empresa no prazo máximo de 180 (cento e oitenta), a contar da assinatura do Contrato, em cumprimento ao contido na Lei Estadual nº 11.123, de 08 de maio de 2020.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Pregão Eletrônico nº 006/2021/SEDEC possui 71 (setenta e uma) páginas numeradas ordenadas.

Cuiabá, 09 de julho de 2021.

Hoguicherli de Souza Pinho
Coordenadora de Aquisições e Contratos SEDEC-MT

Amilcar de Freitas Almeida
Superintendente Administrativo SEDEC-MT

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SEDEC-MT

*Original assinado.